



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE
MAIO DE 2021**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, por meio de videoconferência, com respaldo dos decretos do Governo do Estado, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Juliano Peixoto, Cleonara Maria Schwartz, Nilza Therezinha Herbst Stange, Leandra Vieira da Rocha Lima, Vilmar Lugão de Britto, Valéria dos Santos Rosalém e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da 7ª Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia vinte de abril de 2021, sendo aprovada à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente registra que o Conselho Regional de Psicologia e o Conselho Regional de Serviço Social solicitou reunião junto a este órgão para dialogar sobre a Lei 13.935/2019. O Conselheiro Vilmar Lugão registra sua preocupação quanto ao informado pela UNCME, que comunica via imprensa que nenhum município do Estado do ES está em condições de reabrir escolas, desrespeitando o que consta nos decretos, em vigência, do Governo do Estado. O Conselheiro Klinger Barbosa menciona que essa manifestação da UNCME é política e não educacional, e, dessa forma, não devemos nos ater a esta demanda. A Conselheira Cleonara Schwartz informa aos Pares sobre a organização da LIVE para o dia 28 de maio do corrente ano. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 570/2020 – Escola Crescer – Vitória – Mudança de mantenedora, mudança de denominação e reconhecimento do Ensino Médio – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 401/2017 – Centro Municipal de Educação Infantil Vila Fartura – São Gabriel da Palha – Aprovação de credenciamento, aprovação da Educação Infantil e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

– PAI – relatora – Cleonara Maria Schwartz – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 164/2020** – EEEFM Professora Filomena Quitiba – Piúma – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, renovação da aprovação do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) – relator – Juliano Pavesi Peixoto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 001/2020** – Pré-Escola Municipal Astéria Siqueira Miranda – Iconha – Renovação de credenciamento, aprovação da Educação Infantil – pré-escola, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 058/2020** – UP Centro Educacional – Vitória – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, reconhecimento do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 119/2019** – CEEFMTI Nair Miranda – Fundão – Aprovação do Ensino Fundamental – anos finais – relatora – Izolina Marcia Lamas – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 099/2017 apensado ao 118/2017** – Centro Educacional Praia da Costa – Vila Velha – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e reconhecimento do Ensino Médio – relatora – Valéria dos Santos Rosalém – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 445/2020** – SESI – Vitória – Alteração da Organização Curricular do Curso de Ensino Médio com itinerário Formativo V, Técnico em Programação de Jogos Digitais, no Centro de Atividades José Tarquínio da Silva – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 573/2020** – Escola Técnica de Saúde do espírito Santo - ETESES – Vitória – Aditamento do PDI, autorização para a oferta do Curso de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Especialização Técnica de Nível Médio em Medicina Nuclear – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento.

Processo CEE nº. 014/2019 – Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim – Renovação da autorização do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relator – Moacir Lellis – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Na sequência foi dado início ao estudo e discussão dos artigos 47, 48 e 49 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014: *“Seção I -Dos Instrumentos de Gestão Escolar - Subseção I - Do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Art.47. O PPP e o PDI constituem documentos que orientam a organização pedagógica e administrativa das instituições aos quais estão agregados o plano de metas e o plano de sustentabilidade para um período de cinco anos, e a sua organização desses envolve os seguintes elementos: I – Projeto Político-Pedagógico (PPP), somente para a educação básica: a) identificação da escola: denominação, endereço, entidade mantenedora, abrangência de atuação, dados dos gestores e membros da equipe de elaboração do PPP; b) caracterização da instituição: descrição da história da instituição, inserção regional, abrangência, área de atuação, articulações com outras instituições, princípios e concepções (de sociedade, de criança, de jovem e de adulto, e de educação) que fundamentam a proposta educacional; c) contexto: caracterização da comunidade atendida, apresentando número de alunos total e por segmento, taxas de reprovação, médias de notas e avaliações no contexto regional e municipal, relação escola-comunidade, objetivos e metas da escola (considerando a responsabilidade socio-ambiental, a inclusão social, o desenvolvimento econômico e social, a preservação da memória cultural e do patrimônio histórico-cultural do meio em que se insere); d) gestão escolar: apresentação da concepção de gestão democrática, de órgãos/instâncias colegiadas (conselhos, grêmios, associações, etc.), descrição dos recursos humanos, físicos e tecnológicos, contemplando caracterização das instalações gerais, administrativas, salas de aula, laboratórios, recursos tecnológicos, biblioteca e sua política de atendimento, descrição do perfil de*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

profissionais que atuam na escola, do mecanismo de recrutamento e seleção e contratação de pessoal, das condições institucionais do trabalho docente e administrativo (regime de trabalho e carga horária), de processos de formação contínua dos profissionais, apresentação da política de apoio ao estudante (mecanismo de acesso e permanência); e) política de educação inclusiva, com especificação do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais; f) proposta pedagógica (PP): apresentação de concepções/pressupostos orientadores de etapas e modalidades ofertadas, da organização curricular (explicitando as concepção de currículo e descrevendo áreas de conhecimento, componentes curriculares, cargas horárias), de metodologias de ensino e de procedimentos de avaliação da aprendizagem adotados; g) plano de ação: apresentação de metas e estratégias propostas para atingir os objetivos e as ações a serem desenvolvidas anualmente (previsão de inovação pedagógica, ampliação de infraestrutura tecnológica), instâncias responsáveis e recursos necessários (plano de sustentabilidade financeira), programas que realizam e de que participam; h) autoavaliação institucional: descrição do processo de autoavaliação realizado pela unidade escolar, contemplando os aspectos constantes nos artigos de 48 a 50 e a escuta de equipe gestora, professores, pais e alunos. II – Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI), para a educação profissional e o ensino superior: a) breve histórico da instituição, inserção regional, abrangência, área de atuação; b) concepções que embasam a prática educativa e que garantem identidade e qualidade ao trabalho desenvolvido pela instituição: filosofia educacional, valores preconizados, diretrizes pedagógicas; c) organização da oferta pretendida na vigência do PDI; d) articulação entre as atividades desenvolvidas na instituição; e) projetos integradores: trabalhos interdisciplinares, programas de estágio, estudos complementares e assemelhados, com sua caracterização e regulamento; f) indicadores de produtividade institucional: relação oferta/demanda, relação matrículas iniciais/finais, evasão e repetência; g) políticas de educação inclusiva, com especificação do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais; h) cronograma de desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos na vigência do PDI, especificando o plano de metas para a instituição e os planos de inovação científica e pedagógica, de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ampliação da infraestrutura tecnológica e acadêmica e o de aperfeiçoamento didático de cada curso. i) responsabilidade social da instituição, em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, à preservação da memória cultural e do patrimônio histórico-cultural do contexto em que se insere; j) formas de comunicação interna e externa e de integração com a comunidade; k) políticas de pessoal contendo: perfil docente (formação e experiência profissional); l) perfil do corpo administrativo (formação e experiência profissional); m) mecanismo de recrutamento, seleção e contratação de pessoal (somente para o ensino superior); n) condições institucionais do trabalho dos profissionais, especificando: regime de trabalho, política de desenvolvimento do pessoal docente e administrativo e acompanhamento do trabalho docente e administrativo (somente para o ensino superior); o) gestão institucional e participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos de decisão (somente para o ensino superior); p) descrição da infraestrutura física, com caracterização dos seguintes espaços e serviços: instalações gerais; instalações acadêmico-administrativas; salas de aulas; laboratórios; recursos audiovisuais, multimídia, internet e intranet; biblioteca, incluindo estrutura física e tecnológica, pessoal, quantitativo de acervo físico e de acesso virtual, política de funcionamento e políticas de aquisição, expansão, atualização e manutenção do acervo; e políticas de aquisição, expansão, atualização e manutenção dos equipamentos, dos softwares e dos recursos audiovisuais; q) políticas de atendimento aos estudantes, incluindo: programas de apoio à inserção escolar e o estímulo de acesso, permanência e desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotações; eventos científicos, culturais, técnicos e/ou artísticos institucionalizados; programa de bolsas de estudos; r) plano de sustentabilidade financeira para o período de vigência do PDI, que considere os investimentos necessários e o custeio das atividades propostas. Parágrafo único. O PPP e o PDI constituem o documento de identidade da instituição, produzido como resultado do diálogo entre os diversos segmentos da comunidade escolar, que tem a finalidade de organizar e planejar o trabalho administrativo e pedagógico da instituição. Subsecção II Da autoavaliação institucional. Art. 48 A autoavaliação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

institucional é um mecanismo de verificação contínua das condições estruturais e de funcionamento da instituição, para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino oferecido por ela e a melhoria de produtividade. Art. 49 A autoavaliação institucional tem por finalidades: I – promover, de forma sistemática e permanente, a avaliação da instituição escolar como um instrumento da melhoria da qualidade educativa; II – desenvolver o autoconhecimento institucional; III – corrigir rotas e aperfeiçoar as ações institucionais; IV – articular a participação da comunidade escolar ou acadêmica; e V – garantir o desenvolvimento sustentável da instituição de ensino. Parágrafo único. A autoavaliação institucional será desenvolvida de forma contínua, e sua operacionalização será sistematizada por meio de plano anual”. Os artigos 47, 48 e 49 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 foram aprovados, à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente registra que a próxima plenária acontecerá às quatorze horas do dia vinte e cinco de maio do corrente ano. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezenove horas, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARTELIRO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 20:18:23 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 08/07/2021 09:29:33 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 13/07/2021 17:11:54 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 09/07/2021 11:51:45 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 07/07/2021 10:21:49 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 13/07/2021 09:12:08 -03:00

ILDEBRANDO JOSE PARANHOS
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 20:31:44 -03:00

VILMAR LUGAO DE BRITTO
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 17:09:21 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 07/07/2021 21:25:42 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 15:35:43 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 14:20:47 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 14/07/2021 08:55:32 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 13/07/2021 11:31:18 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 08/07/2021 13:49:34 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO
CONSELHEIRO
SEDU - CEE
assinado em 06/07/2021 15:54:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2021 08:55:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - SEDU - CEE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PGZBVR>